



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DA MESA N° 05, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Cria Equipe de Trabalho para atuar na avaliação e prestação de contas de Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Patrocínio da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme Lei Municipal nº 11.187/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Município de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.187/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Município de Fortaleza, bem como o crescente pedido de patrocínio de entidades públicas e privadas para esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e prestação de contas de Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Patrocínio já concedidos por esta Casa Legislativa visando garantir a transparência, eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da população na atuação da Câmara Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Complementar nº 370/2023 prevê a criação equipes de trabalho, por Ato da Mesa Diretora, para elaboração de trabalho relevante, técnico ou científico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Equipe de Trabalho para atuar na avaliação e prestação de contas de Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Patrocínio da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Municipal de Fortaleza, conforme Lei Municipal nº 11.187/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Município de Fortaleza.

Art.2º A Equipe de Trabalho referida no art. 1º:

I - terá duração até 31 de dezembro de 2026;

II - produzirá um relatório parcial de suas atividades e um relatório final da sua conclusão, no qual constará um resumo completo das tarefas desenvolvidas;

III - encaminhará os relatórios a que se refere o inciso II à Controladoria.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
Presidente

Adail Fernandes Vieira Júnior
1º Vice-Presidente

Luciano Girão Sales Filho
2º Vice-Presidente

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º Vice-Presidente

Ana Carla Ibiapina Meireles
1ª Secretária

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª Secretária

João Batista de Aguiar
3º Secretário

CONSIDERANDO o objetivo estratégico da atual Mesa Diretora de transformar a Câmara Municipal de Fortaleza em uma instituição mais moderna, eficiente e transparente, capaz de atender às necessidades da população de forma eficaz e inovadora;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Complementar nº 370/2023 prevê a criação equipes de trabalho, por Ato da Mesa Diretora, para elaboração de trabalho relevante, técnico ou científico;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Equipe de Trabalho responsável por elaborar estudos e apresentar propostas de modernização e aperfeiçoamento da estrutura organizacional e de pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Compete à da Equipe de Trabalho referida no art. 1º:

I - Realizar um levantamento detalhado da estrutura organizacional e de pessoal atual, identificando pontos fortes e áreas que necessitam de melhorias;

II - desenvolver propostas de modernização e aperfeiçoamento da estrutura organizacional e de pessoal, baseadas em melhores práticas e inovações administrativas;

III - coordenar e acompanhar o processo de implementação das propostas, garantindo a comunicação eficaz e o engajamento dos servidores;

IV - estabelecer mecanismos de avaliação contínua das propostas que forem implementadas, monitorando os resultados e propondo ajustes quando necessário;

V - outras atividades afins que sejam solicitadas pela Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 3º - A Equipe de Trabalho referida no art. 1º:

I - terá duração até 31 de dezembro de 2026;

II - produzirá um relatório parcial de suas atividades e um relatório final da sua conclusão, no qual constará um resumo completo das tarefas desenvolvidas;

III - encaminhará os relatórios a que se refere o inciso II à Controladoria.

Art. 4º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE

Adail Fernandes Vieira Júnior
1º VICE-PRESIDENTE

Luciano Girão Sales Filho
2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º VICE-PRESIDENTE

Ana Carla Ibiapina Meireles
1ª SECRETÁRIA

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2º SECRETÁRIA

João Batista de Aguiar
3º SECRETÁRIO

*** **

ATO DA MESA Nº 05, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Cria Equipe de Trabalho para atuar na avaliação e prestação de contas de Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Patrocínio da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme Lei Municipal nº 11.187/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Município de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.187/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Município de Fortaleza, bem como o crescente pedido de patrocínio de entidades públicas e privadas para esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e prestação de contas de Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Patrocínio já concedidos por esta Casa Legislativa visando garantir a transparência, eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da população na atuação da Câmara Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Complementar nº 370/2023 prevê a criação equipes de trabalho, por Ato da Mesa Diretora, para elaboração de trabalho relevante, técnico ou científico;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Equipe de Trabalho para atuar na avaliação e prestação de contas de Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Patrocínio da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme Lei Municipal nº 11.187/2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Município de Fortaleza.

Art. 2º - A Equipe de Trabalho referida no art. 1º:

I - terá duração até 31 de dezembro de 2026;

II - produzirá um relatório parcial de suas atividades e um relatório final da sua conclusão, no qual constará um resumo completo das tarefas desenvolvidas;

III - encaminhará os relatórios a que se refere o inciso II à Controladoria.

Art. 3º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra

PRESIDENTE

Adail Fernandes Vieira Júnior

1º VICE-PRESIDENTE

Luciano Girão Sales Filho

2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante

3º VICE-PRESIDENTE

Ana Carla Ibiapina Meireles

1ª SECRETÁRIA

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa

2º SECRETÁRIA

João Batista de Aguiar

3º SECRETÁRIO

*** **

ATO DA MESA Nº 06, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Cria Equipe de Trabalho destinada a Planejar, Organizar, Dirigir e Controlar a implantação da virtualização dos processos no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de promover a utilização de documentos e registros dos processos administrativos e legislativos em meio eletrônico, como forma de efetivação dos princípios da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico da atual Mesa Diretora de modernizar processos e transformar a Câmara Municipal de Fortaleza em uma das mais tecnológicas do País;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Complementar nº 370/2023 prevê a criação equipes de trabalho, por Ato da Mesa Diretora, para elaboração de trabalho relevante, técnico ou científico;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Equipe de Trabalho destinada a Planejar, Organizar, Dirigir e Controlar a implantação da virtualização dos processos no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.